

Ser identificado no Google Street View não causa dano moral

18/04/2015

Ter imagem divulgada no Google Street View, com ou sem autorização, não gera a obrigação de reparação moral. A menos que fique provado que a exposição causou dano efetivo à honra ou se deu por finalidade econômica específica. Com este entendimento, a 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul [manteve](#), na íntegra, [sentença](#) que negou reparação a um homem fotografado pelo serviço do Google na Comarca de Soledade (RS).

Na ação, o autor alegou que a divulgação plena, visível e identificável de sua pessoa, resultou em violação de privacidade e que teria ido contra o artigo 5º, incisos V e X, que protegem a intimidade e a vida privada. Normalmente, destacou, o Google Street View desfoca o rosto de pessoas e placas de carro, a fim de evitar identificação, o que não teria acontecido no caso dele.

Em primeiro grau, o juiz José Pedro Guimarães, da 2ª Vara Cível de Soledade, disse que a veiculação da imagem do autor não se constituiu em abuso do direito de publicidade virtual, nem em ofensa à sua integridade pessoal, como tutela o invocado artigo 5º, inciso X, da Constituição. É que a divulgação da imagem, mesmo sem autorização, não ocorreu numa situação de intimidade, vexatória ou de forma pejorativa. Ao contrário: deu-se no contexto de um passeio público, com amigos.

Para o juiz, os fatos sociais podem ser virtualmente divulgados, justamente para atender o interesse coletivo de conhecimento pleno, e em tempo real, daquilo que acontece no mundo — desde que não possua caráter essencialmente privado ou de intimidade. “É o interesse geral, e não individual propriamente dito, que confere limite ou legítimas restrições ao seu exercício. A liberdade de informação tendo como objeto fato que possua conteúdo social geral não comporta, no sistema da Constituição Federal, restrições de nenhuma natureza”, justificou na sentença.

Em complemento, o relator da Apelação, desembargador Paulo Roberto Lessa Franz, admitiu que o Google busca o lucro com a ferramenta virtual, mas a veiculação da imagem do autor, por si só, não “implicou em qualquer benefício comercial à empresa demandada”.

Clique [aqui](#) para ler a sentença.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-abr-18/identificado-google-street-view-nao-causa-dano-moral/>